

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

ATA Nº 878

DATA: 06.06.2017

INÍCIO: 8h30min

FIM: 9h30min

LOCAL: Sala de Reuniões da SMURB – Av. Borges de Medeiros, 2244 – 4º. Andar.

### 1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Letícia Cruz Klein (SE/SMURB), Arq. Tiago Mentz da Silva (SC/SMURB), Arq. Raul Milani (ASBEA), Arq. Fernando Bertuol (SINDUSCON), e Eng. Milton Íris Oliveira (SERGS).

### 2. ASSUNTOS TRATADOS:

#### 2.1 Resolução 05/16 da CCCE

**Parecer nº 27/17**

A Coordenação de Aprovação e Licenciamento (CAL) encaminhou consulta à CCCE solicitando que a Comissão esclareça o item II da Resolução 05/16 onde consta:

*" Que não são considerados como área construída os elementos elencados a seguir:*

I. ....

II. *Reservatórios e suas bombas, ar condicionado, central de gás, geradores e outros equipamentos de apoio ;"*

uma vez que a redação dada têm gerado interpretações no sentido de aceitar-se os compartimentos ou abrigos destes equipamentos como área não construída.

A CCCE, após discutir o assunto, esclarece que, quanto ao item II da Resolução 05/16 não são considerados área construída os **equipamentos**, instalados de forma isolada ou em grupo, que não estejam sob a projeção de ambiente construído, definindo ambiente construído como: **espaço coberto, aberto ou fechado, com pé-direito igual ou superior a 2,20m.**

#### 2.2 E.U.: 002.317230.00.9

**Parecer nº 28/17**

**End.: Av. Otto Niemeyer, 2395.**

Retorna à CCCE o presente expediente único que tramita em etapa de vistoria de projeto aprovado e licenciado em 10/09/15 para comércio varejista, com 507,62m<sup>2</sup> de área total construída, distribuídos em dois pavimentos.

Solicita, o Responsável Técnico, reconsideração quanto ao Parecer nº19/17 da Comissão que negou o muro com altura de 7,00m junto às divisas laterais e de fundos, justificando que o muro foi edificado com o objetivo de garantir segurança estrutural às edificações lindeiras, alegando ainda a impossibilidade de retirada das placas de concreto e pilares que constituem o muro, caso o mesmo fosse demolido, uma vez que tendo o prédio sido construído de uma divisa à outra, o acesso para retirada dos elementos se daria necessariamente pelo interior da loja.

A CCCE, após discutir amplamente o assunto, deliberou que as novas argumentações apresentadas pelo Responsável Técnico não justificam o não atendimento à LC 284/92, decidindo, por unanimidade, manter a negativa ao pedido inicial.

### 3. PRÓXIMA REUNIÃO:

A próxima reunião deverá ser realizada em 13/06/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

ATA Nº 878

DATA: 06.06.2017

INÍCIO: 8h30min

FIM: 9h30min

LOCAL: Sala de Reuniões da SMURB – Av. Borges de Medeiros, 2244 – 4º. Andar.

**4. MEMBROS:**

<b>1.1</b>	SE/SMURB – Arq. Letícia Cruz Klein – Presidente
<b>1.1.2</b>	SE/SMURB – Arq. Tiago Mentz da Silva
<b>1.2</b>	SPU/SMURB – Arq. Verônica M. Medina
<b>1.2.2</b>	SPU/SMURB – Arq. Laura Beatriz Kochenborger
<b>1.3</b>	SERGS – Eng. Milton Íris Oliveira
<b>1.3.2</b>	SERGS – Eng. Elmo Tomazi
<b>1.4</b>	IAB – Arq. José Carlos Pereira da Rosa
<b>1.4.2</b>	IAB – Arq. Davi Léo Bondar
<b>1.5</b>	COMUNITÁRIO
<b>1.6</b>	SINDUSCON – Arq. Fernando Bertuol
<b>1.6.2</b>	SINDUSCON – Arq. Sérgio Koren
<b>1.7</b>	ASBEA – Arq. Raul Milani
<b>1.7.2</b>	ASBEA – Arq. Joaquim Haas